

LEI Nº 2361/80
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 255 da 18/11/1980

Autoriza o Executivo a celebrar -
convênio com a CONESP, para refor-
ma do prédio da Escola Estadual -
do Primeiro Grau "Prof. Felício
Savastano".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

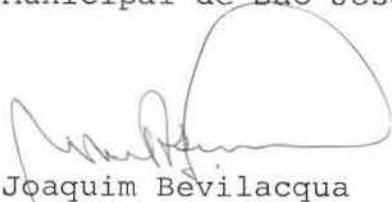
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares -
do Estado de São Paulo - CONESP, no valor correspondente a 200 (duzentos)
salários de referência, nesta data fixado em Cr\$ 496.040,00 (quatrocentos
e noventa e seis mil e quarenta cruzeiros), visando à reforma do prédio -
da Escola Estadual do Primeiro Grau "Prof. Felício Savastano".

Artigo 2º - A Prefeitura aplicará as quan- /
tias recebidas unicamente na execução do empreendimento, cabendo-lhe su-
plementar qualquer custo que exceder o valor do convênio, obedecidos os
requisitos exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

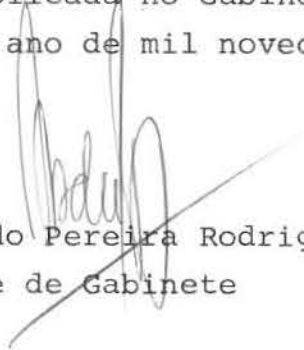
Artigo 3º - Para os fins previstos no artigo
1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. . . .
496.040,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta cruzeiros), o - /
qual correrá por conta do convênio deferido nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-
to, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oi-
tenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete